



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.360, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 25 de Outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal nº 2.323, de 15 de Julho de 2020 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2021, Lei N.º.2.345 de 26 de Novembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO, MG, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da Atividade 2.277– (INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL), no Plano Plurianual para o período de 2021, a qual será vinculada ao programa 0020 - (Promoção a Saúde de Qualidade), com as seguintes características:

01 - Código: 2.277 - Descrição: INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL			
02 - Características da ação :			
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:01/2021
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto: 12/2021
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 Descrição: Fundo Municipal de Saúde			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da Atividade de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial na Lei Orçamentária Anual, LOA 2021, no valor de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) para fazer face a execução da Atividade, de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

Função : 10 - Saúde
Sub-função : 301 – Atenção Básica
Programa : 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade : 2.277 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO CENTRO CONVIVENCIA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Natureza da Despesa: 339030– Material de Consumo
Valor : 110.000,00

Órgão : 02 – Prefeitura Municipal
Unidade : 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função : 10 - Saúde
Sub-função : 301 – Atenção Básica
Programa : 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade : 2.277 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO CENTRO CONVIVENCIA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Natureza da Despesa: 339036– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor : 5.000,00

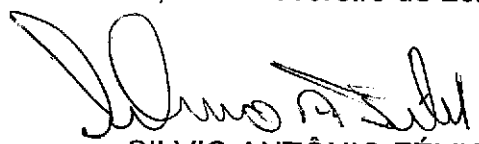
Órgão : 02 – Prefeitura Municipal
Unidade : 02.10 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função : 10 - Saúde
Sub-função : 301 – Atenção Básica
Programa : 0020– Promoção a Saúde de Qualidade
Atividade : 2.277 – INCENTIVO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DO CENTRO CONVIVENCIA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
Natureza da Despesa: 339039– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor : 5.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos, para a abertura dos referidos créditos especiais, o Excesso de Arrecadações, de que trata o art. 3º desta Lei, conforme estabelece o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar as classificações autorizadas no Artigo 3º, até o valor correspondente a 25% do referido artigo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2021.



SILVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal